

LEI Nº 3.105/2025

Altera a Lei Municipal nº 3.086/2024, cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço da Mata, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a seguinte estrutura organizacional:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Secretaria Executiva de Agricultura e Meio Ambiente;
- III – Diretoria de Assistência Técnica, Comercialização e Produção Rural;
- IV – Diretoria de Fiscalização e Meio Ambiente.

§ 1º Integram a estrutura as seguintes divisões:

- a) Chefe da Divisão de Assistência Técnica;
- b) Chefe da Divisão de Comercialização;
- c) Chefe da Divisão de Produção Rural;
- d) Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental;
- e) Chefe da Divisão de Projetos Ambientais;
- f) Chefe da Divisão de Manejo de Recursos Naturais;
- g) Assessor de Gabinete I;
- h) Assessor de Gabinete II

Art. 2º Fica **extinta** a **Secretaria Executiva de Agricultura e Meio Ambiente**, atualmente vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente (SMDEAMA), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.086/2024.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos comissionados no âmbito da nova Secretaria:



	Cargo	Classificação	Quantidade	Salário Base
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente	CC1	FG10	1	14.000,00
Secretaria Executiva de Agricultura e Meio Ambiente	CC2	FG15	1	7.200,00
Assessor de Gabinete I	CC9	FG42	1	4.000,00
Assessor de Gabinete II	CC12	FG60	1	3.000,00
Diretoria Assist. Técnica, Comercialização e Prod. Rural II	CC11	FG51	1	3.450,00
Chefe Divisão Assistência Técnica I	CC13	FG73	1	2.875,00
Chefe Divisão Comercialização II	CC14	FG74	1	2.300,00
Chefe Divisão Produção Rural II	CC14	FG74	1	2.300,00
Diretoria de Fiscalização e Meio Ambiente II	CC11	FG51	1	3.450,00
Chefe Divisão de Fiscalização Ambiental I	CC13	FG73	1	2.875,00
Chefe Divisão de Projetos Ambientais II	CC14	FG74	1	2.300,00
Chefe Divisão de Manejo de Recursos II	CC14	FG74	1	2.300,00

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.086/2024, para incluir a nova Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como órgão da Administração Direta.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 23 de abril de 2025.

Vinícius Labanca
Prefeito

Preeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município